

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

11.1. Observada a necessidade da ETESB, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, os candidatos serão convocados para as atividades por intermédio de Edital de Convocação a ser publicado no DODF.

12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	18 a 22/07/2016
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2016.
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	09 e 10/08/2016.
4	Data provável para o resultado do recurso	17/08/2016
5	Data prevista para convocação para o Curso de Capacitação	24/08/2016.
6	Data prevista para a realização do Curso de Capacitação	12/09 a 07/10/2016.
8	Data prevista para homologação do resultado final.	21/10/2016
9	Data prevista para o início do curso	07/11/2016

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regem as atividades e o Projeto Pedagógico da ETESB.

13.3. As atividades serão exercidas de acordo com a programação da ETESB para o Curso.

13.4. A inscrição, a classificação e a participação no Curso de Capacitação, com frequência mínima de 75%, são condições necessárias à convocação para atividade de instrutoria, porém, esta se dará conforme necessidade da ETESB.

13.5. O candidato selecionado e convocado para a atividade deverá estar atento para as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, do Decreto nº 33.871/2012, bem como das legislações pertinentes ao tema.

13.6. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do processo seletivo aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

13.7. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

13.9. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

13.10. O prazo de validade deste processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse da ETESB.

13.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado a realização do presente certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

13.12. Os anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

13.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção da ETESB e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

EDITAL Nº 22, DE 14 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constante do inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21/07/2003, TORNA PÚBLICO a Realização de Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Banco de Dados de Servidores Ativos, Ocupante de Cargo Efetivo da Carreira de Enfermeiro da SES/DF, para o Exercício da Atividade de Docência no Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS, conforme o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Interno Simplificado de que trata o presente Edital, sob a coordenação da Direção-Geral da ESCS, visa selecionar servidor ativo e Ocupante de Cargo Efetivo na SES-DF, regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no âmbito das Unidades de Saúde da SES-DF, para o exercício da atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem pela ESCS.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

1.2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições para a seleção estabelecidas neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

1.3. Poderão candidatar-se ao referido Processo Seletivo Interno Simplificado, servidor com titulação mínima de especialista, da Carreira de Enfermeiro pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da SES-DF, lotados nas Unidades de Saúde ou nos Órgãos Vinculados da SES/DF, com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais, definidos no Anexo II deste Edital.

1.3.1. Incluem-se no disposto do item anterior os servidores cedidos a Entidades Vinculadas à SES/DF, excluindo aqueles servidores cedidos a Órgãos Externos à SES/DF.

1.3.1.1. O servidor cedido para Órgãos Vinculados da SES/DF ou lotado na Administração Central será classificado no presente Processo Seletivo pela sua lotação na Unidade de Saúde de origem.

1.4. Não poderá inscrever-se para o Processo Seletivo de que trata este edital Servidor de contrato temporário, cedido a outros órgãos não vinculados à SES/DF, bem como o Inativo, ainda que ocupe cargo comissionado.

1.5. O servidor/Candidato de que trata o item 1.3 deste edital, não poderá estar exercendo Função Comissionada no momento da convocação para a atividade de docência pela ESCS, em conformidade com o art. 6º e art. 58 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

1.6. O servidor quando designado para o exercício da atividade de docência, deverá cumprir jornada de trabalho de 40 horas. Das quais, 20 horas da sua carga horária será destinada para atuar em atividades relacionadas à docência no Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS, tendo como atribuições as especificadas no Decreto nº 23.924/2003 e o Regimento da ESCS, e, as outras 20 horas para o exercício de suas atribuições relacionadas às Atividades Assistenciais do cargo de enfermeiro na sua Unidade de Lotação de Origem.

1.7. O Processo Seletivo Interno Simplificado constará de duas etapas. A 1ª Etapa de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise documental e curricular de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>. Para efeitos de classificação nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo 03 (três) pontos do estabelecido no Formulário de Pontuação. A 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante participação e aprovação com nota maior ou igual a 6 (seis) no Curso de Capacitação: Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS, e frequência mínima de 75%.

1.8. Os candidatos classificados na 1ª etapa, em conformidade com a Tabela de Especialidades e Unidades de Lotação, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> (Anexo II), formarão Cadastro Reserva, podendo ser convocados, obedecendo à ordem de classificação, para a realização da 2ª Etapa do Processo Seletivo, que corresponde ao Curso de Capacitação: Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS, com carga horária de 100 (cem) horas, na modalidade presencial e não presencial, distribuída em três módulos.

1.9. O candidato aprovado na 2ª etapa do Processo Seletivo poderá ser convocado para o exercício da atividade docente de acordo com a classificação, a necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem e Disponibilidade Orçamentária.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas iniciais para a Carreira de Enfermeiro. Os demais candidatos classificados no certame integrarão Cadastro Reserva.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

3.1 A atividade docente são aquelas definidas no art. 4º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003 e mais as seguintes:

3.1.2. Conhecer a Metodologia de Ensino utilizada e os Objetivos Educacionais do Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS.

3.1.3. Participar de reuniões quando convocado pela Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem e/ou da Direção-Geral da ESCS.

3.1.3. Desenvolver atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) nos cenários de ensino e de práticas da ESCS.

3.1.4. Conhecer e cumprir, no que couber, o Regimento Escolar da ESCS.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS)/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

4.2. Período: Conforme estabelecido no cronograma das atividades constante item 8 do presente Edital.

4.3. Horário: das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado.

4.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

4.4.3. Cópia do título de pós-graduação (Especialista, Mestre ou Doutor), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

4.4.4. Classificação funcional atualizada, extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal.

4.4.5. Formulário de Pontuação, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> (Anexo I), assinado e preenchido nos termos do item 06. do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), também disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 6 do presente edital e seus subitens.

4.4.5.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital e seus subitens.

4.5. No ato da inscrição, o candidato receberá o recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4 e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo I), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica.

4.5.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos documentos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

4.8. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

4.9. Os documentos apresentados não serão, em hipótese alguma, devolvidos.

4.10. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a entrega da documentação completa exigida no ato da inscrição.

4.11. As informações prestadas, e o preenchimento correto dos formulários de que trata o presente edital serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Direção Geral da ESCS o direito de excluir da seleção interna aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A avaliação da 1ª Etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado será realizada por Banca Examinadora designada pela Direção-Geral da ESCS especificamente para esta finalidade.

5.1.1. Compete à Banca Examinadora:

5.1.1.1. Analisar os documentos dos candidatos, pontuar conforme Formulário de Pontuação (Anexo I) e apresentar a classificação dos mesmos.

5.1.1.2. Elaborar e encaminhar o resultado preliminar da 1ª Etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado à Direção-Geral da ESCS, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

5.1.1.3. Julgar os Recursos interpostos contra o resultado preliminar da 1ª Etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado.

5.1.1.4. Elaborar e encaminhar o resultado final da 1ª Etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado à Direção-Geral da ESCS, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

5.2. A avaliação da 2ª Etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado será realizada pelos Docentes/Instrutores e pela Coordenação do Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS,

5.2.1. Compete aos Docentes/Instrutores e a Coordenação do Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS:

5.2.1.1. Elaborar e corrigir a avaliação que será aplicada aos capacitandos;

5.2.1.2. Elaborar e encaminhar o resultado preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado à Direção-Geral da ESCS, de acordo com a classificação, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

5.2.1.3. Julgar os Recursos interpostos contra o resultado preliminar da 2ª Etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado.

5.2.1.4. Elaborar e encaminhar o resultado final da 2ª Etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado à Direção-Geral da ESCS, de acordo com a classificação, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. DA 1ª ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

6.1.2. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, disponível no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> (Anexo I), obedecendo às seguintes disposições:

6.1.2.1. Na avaliação do currículo será atribuída a pontuação máxima de 100 pontos.

6.1.3. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo I).

6.1.4. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

6.1.5. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo I) não serão objeto da Prova de Títulos.

6.1.6. Todas as cópias deverão estar organizadas conforme os itens do Formulário de Pontuação (Anexo I) do presente Edital, por grupo, e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do anexo I a qual estão sendo apresentadas.

6.1.6.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com a seção anterior, não serão acatadas para efeito de pontuação.

6.1.6.2. As cópias deverão ser legíveis e comprovar a autoria/coautoria dos artigos.

6.1.7. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

6.1.8. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

6.1.9. É facultada a entrega de cópia dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.1.10. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos do Formulário de Pontuação (Anexo I) o candidato deverá apresentar certificado ou diploma da pós-graduação em nível de especialização, mestrado e/ou doutorado devidamente registrados.

6.1.10.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da monografia, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

6.1.10.2. Se o diploma ou certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

6.1.11. Para comprovar a Atividade educacional em ensino superior na área de saúde do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu a atividade, certificado correspondente ou publicação em diário oficial.

6.1.11.1. O tempo de Preceptoria de Graduação, de Residência ou do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET) deverá ser comprovado por meio de certificado ou cópia de publicação em diário oficial.

6.1.12. Para comprovação da Produção Científica na Área de Saúde ou Educação do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá apresentar:

6.1.12.1. Livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica.

6.1.12.2. Capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice ou página que comprove a autoria do livro.

6.1.12.3. Artigo em revista ou anais de congresso: cópia da capa da revista ou dos anais, índice ou página que comprove a autoria/coautoria e cópia da primeira página do artigo.

6.1.13. Para comprovar coordenação, instrutoria ou participação em curso promovido por órgãos da SES/DF ou órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde) do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá apresentar:

6.1.13.1. Declaração emitida pelo órgão competente especificando o tipo de atividade, a respectiva carga horária e o ano.

6.1.14. Para comprovar participação em cursos nas áreas de educação ou de saúde do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá apresentar:

6.1.14.1. Cópia de certificado correspondente especificando o tipo de atividade, a respectiva carga horária e o ano.

6.1.15. Para comprovar a Atividade Técnico-Profissional exercida na SES/DF ou Órgão Gestor do SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá:

6.1.15.1. Apresentar declaração emitida pelo Núcleo de Pessoal ou setor equivalente do órgão de lotação especificando o tempo de atividade hospitalar e/ou de Atenção Básica.

6.1.15.2. Em caso de comprovação de atividades de Enfermagem exercidas, concomitantemente, no âmbito hospitalar e na Atenção Básica, será considerada apenas uma das atividades para efeito de pontuação no Formulário de Pontuação (Anexo I).

6.1.15.3. Apresentar declaração emitida pelo Núcleo de Pessoal ou setor equivalente do órgão de lotação especificando o tempo de atividade hospitalar ou de atenção básica, ou cópia de publicações em diário oficial de nomeação e exoneração para cargo de chefias.

6.1.15.4. Os Programas de Atenção Primária/Básica considerados para efeito do Formulário de Pontuação (Anexo I) são os seguintes: Programa Saúde em Casa; Programa/Estratégia Saúde da Família; Família Saudável; Saúde da Comunidade; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Saúde da Mulher; Saúde do Adulto; Saúde do Idoso; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde Ambiental; Saúde Bucal; Saúde Prisional; Saúde Rural; Triagem Neonatal; Iniciativa Hospital Amigo da Criança; Medicina Natural e Terapêutica de Integração; Programas Especiais (Hanseníase; Tuberculose; Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS) Prevenção de Acidentes e Violências; Comitê de Mortalidade Materna; Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal; Combate a Asma; Internação Domiciliar e Populações Vulneráveis.

6.1.16. O candidato será classificado, em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em conformidade com o Formulário de Pontuação (Anexo I).

6.1.16.1. Como critério de desempate, será considerado o maior número de pontos obtidos respectivamente nos Grupos I, II, III, IV, V e VI do Formulário de Pontuação. (Anexo I). Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.1.17. O resultado preliminar da prova de título será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 08 deste Edital.

6.1.18. O resultado final da 1ª Etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br>, obedecendo ao cronograma estabelecido.

6.1.19. Para recorrer contra o resultado preliminar da avaliação da 1ª etapa, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.2 DA 2ª ETAPA-CURSO DE CAPACITAÇÃO: INICIAÇÃO À PRÁTICA DOCENTE EM ENFERMAGEM/ESCS, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

6.2.1. A convocação para o Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS, correspondente a 2ª etapa do Processo Seletivo, será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

6.2.2. Serão convocados, inicialmente, 40 (quarenta) candidatos para a realização do Curso de Capacitação: Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS, sendo: 26 (vinte e seis) enfermeiros atuantes em Área Hospitalar; 14 (quatorze) enfermeiros atuantes em Atenção Primária/Básica, obedecendo a ordem de classificação da 1ª Etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado.

6.2.3. Caso não exista o número de candidatos delimitado no item anterior para o início do Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS, em suas respectivas especialidades, serão convocados candidatos de outras especialidades, até que se obtenha o número máximo de 40 (quarenta) candidatos.

6.2.4. Outras convocações de candidatos classificados na 1ª Etapa do certame poderão ocorrer para realização da 2ª Etapa correspondente ao Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS, a depender da necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS, da ordem de classificação e da validade do processo seletivo.

6.2.5. O objetivo do curso é apresentar o Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS e sua Metodologia de Ensino/Trabalho, visando favorecer a futura prática docente.

6.2.6. O Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS será planejado e executado pela Gerência de Desenvolvimento Docente e Discente (GDDe) da Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS, sob o acompanhamento da Coordenação do Curso de Graduação de Enfermagem (CCE) e Direção Geral da ESCS.

6.2.7. O Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS terá duração de 100 (cem) horas e se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital, no turno diurno e noturno.

6.2.8. O candidato convocado para participar do Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS, que não comparecer, será eliminado do processo seletivo.

6.2.9. A convocação do servidor da SES/DF para participação no Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS, não implica na obrigatoriedade da ESCS e/ou FEPECS, em solicitar a liberação do candidato para realização do Curso, cabendo ao servidor verificar a disponibilidade de liberação junto a sua unidade de lotação.

6.2.10. O candidato deverá ter frequência integral de 100% nas atividades práticas/observações (Módulo II).

6.2.11. Será computada falta ao candidato na atividade do Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS na ocorrência de atrasos superiores a 15 (quinze) minutos do horário de início da atividade.

6.2.12. A avaliação de desempenho do candidato no Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS será de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.12.1. O desempenho do candidato durante o processo de ensino-aprendizagem será avaliado de acordo com a metodologia utilizada na ESCS. Os parâmetros de avaliação incluem atributos cognitivos, atitudinais e de dinâmica de grupo, mediante participação ativa nas discussões, na avaliação teórica final, na frequência e pontualidade.

6.2.12.2. A avaliação final do Curso de Capacitação Docente será realizada por meio de avaliação escrita, discursiva, na modalidade de problemas, no qual o candidato deverá demonstrar compreensão dos conceitos e capacidade de aplicação do conhecimento em situações reais.

6.2.13. Será aprovado no Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS o candidato que obtiver o mínimo de 6,0 (seis) pontos na avaliação teórica e obtiver frequência mínima de 75% nas atividades teóricas.

6.2.13.1. O conceito final insatisfatório (pontuação inferior a seis pontos), na 2ª etapa, elimina o candidato do processo seletivo.

6.2.14. Será reprovado o candidato que não realizar a prova final do Curso de Capacitação Docente.

6.2.15. O resultado preliminar da frequência e da avaliação final no Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS será disponibilizado de acordo com o Cronograma das Atividades constantes no item 8 deste Edital, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.2.16. Para recorrer contra o resultado preliminar da avaliação da 2ª etapa, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 07 deste Edital.

6.2.17. O resultado final da 2ª etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.escs.edu.br>, obedecendo ao cronograma estabelecido.

6.2.18. O candidato que obtiver frequência de 75% e conceito final satisfatório no Curso de Capacitação fará jus a Certificado de Participação no Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor Recurso contra o resultado preliminar das duas etapas do processo seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data de divulgação do resultado contra o qual recorrerá, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

7.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

7.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

7.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

7.7. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Período de Inscrição	25 a 29/07/2016
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	1º/08/2016
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	04 e 05/08/2016
4	Data provável para divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos e Convocação para o Curso de Capacitação Docente	08/08/2016
5	Curso de Capacitação Docente	1º a 23/09/2016
6	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar do Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS	02/10/2016
7	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Curso de Iniciação à Prática Docente em Enfermagem/ESCS	04 e 05/10/2016
8	Data prevista para homologação do resultado final.	09/10/2016

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final do presente processo seletivo será encaminhado a Direção-Geral da ESCS que o submeterá à homologação pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 08 deste Edital e divulgado no endereço www.escs.edu.br

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados nos termos do item 2.1 estabelecidos no presente Edital, serão convocados, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a se apresentarem à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I - Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a data da convocação.

10.2. No ato da apresentação o candidato deverá assinar o Termo de Aceite em que manifesta interesse em ingressar na atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS.

10.3. O candidato convocado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite, nos moldes estabelecidos, será considerado DESISTENTE do processo seletivo.

10.4. O candidato convocado exercerá a atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, de acordo com o projeto pedagógico e a metodologia adotada pelo curso, não coincidindo necessariamente com a sua área de atuação na SES/DF.

10.5. Observada a necessidade, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, novas convocações poderão ocorrer.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A íntegra deste Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>

11.2. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial.

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.4. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

11.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado da 1ª etapa, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

11.6. É vedada a participação, no presente processo seletivo, de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.7. O candidato deverá manter atualizado os seus contatos de endereço eletrônico e telefones junto a CPS.

11.8. É vedado o fornecimento de declaração de participação no Processo Seletivo, podendo o candidato comprová-la por meio da publicação no DODF.

11.9. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático na atividade de docência, apenas gera a expectativa de ser convocado, observado o resultado final, a carreira em que se inscreveu, a necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS, a disponibilidade orçamentária e a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

11.10. Será concedida a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei nº 2.771/2001 e regulamentada pelo Decreto nº 23.924/2003, ao servidor com disponibilidade de 20 horas da carga horária para exercer a função de docente no Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS, de acordo com escala definida pela Coordenação do Curso, conforme item 11.9. obedecendo a titulação (Especialista, Mestrado ou Doutorado) apresentada no momento da inscrição.

11.11. A convocação do servidor para o Curso correspondente a 2ª Etapa do processo seletivo, não implica na obrigatoriedade da ESCS e/ou FEPECS solicitar a liberação para o Curso de Capacitação Docente, cabendo ao servidor verificar a disponibilidade de liberação junto a sua unidade de lotação.

11.12. A designação do servidor da SES/DF, selecionado no presente processo seletivo para exercer a atividade de docência na ESCS, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com esta Instituição de Ensino.

11.13. A designação do servidor selecionado no presente processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento no Quadro de Recursos Humanos da FEPECS.

11.14. O servidor da SES/DF designado para exercer a atividade de docência pela ESCS, terá o prazo máximo de 30 dias para entrar em exercício docente, ou, imediatamente após a sua exoneração da função comissionada.

11.15. O servidor exercerá a função de docente pela ESCS, com carga horária definida na Declaração constante do Anexo III deste Edital, tendo como atribuições as especificadas no Decreto nº 23.924/2003 e o Regimento da ESCS.

11.16. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, e estará sujeito as sanções legais cabíveis.

11.17. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>

11.18 O prazo para a interposição de recursos contra este Edital será de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

11.19. Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral da ESCS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

EDITAL Nº 23, DE 14 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Decreto nº 33.871 de 23/08/2012, que dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE INSTRUTORES PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB/FEPECS) - Seleção 2016/1, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar servidor estável, ativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para formação de Cadastro Reserva de Instrutores para a Complementação do Curso Técnico em Enfermagem da ETESB.

1.2. O servidor, de que trata o item 1.1, não poderá estar em estágio probatório e deverá comprovar estabilidade no serviço público, no ato da inscrição para instrutoria, mediante ficha funcional obtida junto a sua Gerência de Pessoal.

1.3. As atividades teóricas desenvolvidas na ETESB, poderão ocorrer no período diurno e/ou noturno.

1.4. As atividades práticas serão desenvolvidas em quaisquer unidades da SES/DF e/ou outros espaços de ensino-aprendizagem.

1.5. Os instrutores selecionados ministrarão aulas para os Auxiliares em Enfermagem, do quadro de pessoal da SES-DF e pessoas da comunidade matriculadas no Curso de Complementação.

1.6. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I do presente Edital, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

2. DO CADASTRO RESERVA

2.1. O cadastro reserva será formado por candidatos classificados, nos termos do item 7 deste edital e seus subitens.

2.2. Observada a necessidade da ETESB, a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, os candidatos serão convocados para a atividade de instrutoria.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR E DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

3.1. São atribuições de instrutor:

3.1.1. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.

3.1.2. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.

3.1.3. Organizar, juntamente com a ETESB, o ambiente para a execução das atividades.

3.1.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos Auxiliares em Enfermagem a partir das referências estabelecidas pela ETESB.

3.1.5. Participar de curso de capacitação e reuniões quando convocado pela ETESB.

3.1.6. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.

3.2. O instrutor será avaliado ao final da Complementação do Curso Técnico em Enfermagem pelos alunos concluintes e pela coordenação do curso, mediante instrumento de avaliação da ETESB que será apresentado no Curso de Capacitação de que trata o item 9 deste Edital.

3.2.1. Com base na avaliação a que se refere o item 3.2, o servidor em atividade de instrutoria que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados será submetido a plano de reavaliação pela ETESB com vistas a sua permanência no banco de instrutores.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Valor a ser pago ao instrutor pelos serviços prestados corresponderá à quantidade de horas ministradas na atividade de instrutoria, nos termos do art. 7º do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, podendo ser de no máximo 120 horas por ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada até 240 horas, mediante justificativa previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão de origem do servidor.

4.2. O valor correspondente ao pagamento da instrutoria da Complementação do Curso Técnico em Enfermagem não integra a remuneração do servidor, cessando no momento em que deixar de exercer a atividade de instrutoria.

4.3. O instrutor da Complementação do Curso Técnico em Enfermagem, convocado para o exercício de atividade de instrutoria, não terá vínculo empregatício com a ETESB.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, na Coordenação de Processo Seletivo - CPS/FEPECS.

5.2. O período das inscrições se dará, em dias úteis, de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 12 deste Edital.

5.3. Horário: das 8h30min as 11h30min e das 14h30min as 17h30min.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

5.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

5.4.3. Classificação funcional atualizada (a partir da data de publicação desse Edital), extraída, somente, do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

5.4.4. Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, assinado, preenchido e organizado nos termos do item 7 do presente Edital e seus subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

5.4.4.1 A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias poderá se dar em: a) cartório, b) mediante apresentação dos originais no ato da inscrição, ou c) mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo, devidamente preenchida e assinada.

5.5. Todos os documentos relacionados no item 5.4 e seus subitens deverão ser numerados e rubricados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome e matrícula do candidato e o número total das folhas contidas no invólucro.

5.5.1. No ato da inscrição, o candidato receberá recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

5.5.2. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

5.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

5.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

5.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

5.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

5.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 5.4 deste Edital e seus subitens ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos implicará a eliminação do candidato.

6.0. Após a inscrição, em nenhum momento, o candidato poderá trocar ou anexar novos documentos.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção da ETESB/FEPECS.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 5.9 e apresentar a pontuação dos candidatos mediante resultado preliminar.

6.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

6.2.3. Apresentar o resultado final do processo seletivo, inclusive com a classificação dos candidatos.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

7.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

7.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo I) para os seguintes grupos:

I - Títulos;

II - Experiência como instrutor;

III - Experiência profissional em cargo/emprego público;

IV - Participação em curso de formação e atualização.

7.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

7.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo I) não serão objeto da Prova de Títulos.